



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100-Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM: **JOANA FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, desquitada, Lavradora, residente e domiciliada na Avenida 14 de Dezembro, 757, Centro da Cidade de Sussuapara (PI), portadora do CPF nº 432.721.503-15 e o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA (PI), Pessoa Jurídica de Direito público Interno, CNPJ nº 01.612.755/0001-00. Rua Domingos da Rocha nº 100, Centro, da Cidade de Sussuapara (PI), CEP 64610-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDVARDO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Localidade Alto da Seriema, Zona Rural do Município de Sussuapara (PI).

NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, de um lado, acima qualificado, aqui denominado **Locadora** e do outro lado o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA (PI), aqui denominada **Locatário**, firmam este contrato de locação de imóvel, acordando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A locadora aluga ao locatário um imóvel de sua propriedade, situado na Avenida 14 de Dezembro CEP 64610-000, Centro do Município de Sussuapara (PI).

CLÁUSULA SEGUNDA — A locação do referido imóvel destina-se ao Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Sussuapara - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente contrato terá início no dia 02 de Janeiro de 2019 e término no dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA — O valor mensal do aluguel será de R\$ 351,81 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), ficando autorizado o pagamento por meio de depósito bancário na conta corrente nº 9.372-2. da agência 0639 da Caixa Econômica Federal, de titularidade do locador, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA — Além do aluguel mensal a locatária se obriga a conservar e dar manutenção ao imóvel, bem como, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, impostos e taxas que incidem sobre o imóvel, ficarão também por conta da locatária.

CLÁUSULA SEXTA — Obriga-se a locatária, a entregar o imóvel locado, no fim do presente contrato, nas mesmas condições em que o recebeu no início do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100-Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

CLÁUSULA SÉTIMA - Toda e qualquer melhoria e ampliação realizada no imóvel em causa, no período de vigência deste contrato, deverá ter prévia autorização da locadora, o que ficará incorporado ao referido imóvel locado, sem ônus para a locadora, não cabendo nenhuma indenização a qualquer título para a locatária.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato de locação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais; obrigações e condições; pela superveniência de normas legais ou fato administrativo que o torne formal ou material inexecutável; conveniência ou acordo bilateral ou unilateral, mediante prévia notificação à outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA — Fica eleito o foro da Comarca de Picos (PI), para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sussuapara (PI), 02 de Janeiro de 2019.

EDVARDO ANTONIO DA ROCHA
Prefeito Municipal de Sussuapara – PI
-Locatário-

JOANA FRANCISCA DOS SANTOS
-Locadora-

TESTEMUNHAS:

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
CPF: 765.216.803-15

JOÃO DE MOURA LEAL
CPF: 339.951.683-53